



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho responsável por implementar o e-social na UFJF.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professor Doutor **Marcus Vinicius David**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no parágrafo único do artigo 41 do Estatuto da UFJF, e

Considerando o disposto no Decreto 8.373, de 11 de dezembro de 2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Contribuições Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-social;

Considerando a Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 02/2016 publicada no dia 31/08/2016, e suas alterações, que estabelece o Cronograma de Implantação do e-social, entre outros, para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho responsável por implementar o e-social na UFJF.

Art. 2º – Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - Antônio Carlos da Motta Mura Junior, CGCO, SIAPE 1852278

II - Maria Imaculada da Silva Scotelano, PROGEPE, SIAPE 1148293

III - Gilda Firmino Alvares Pereira, COESF, SIAPE 1650090

IV - Lucineia de Fátima da Silva, PROGEPE, SIAPE 1752501

V - Nathalia Fonseca da Silveira, COESF, SIAPE 2240275

VI - Patrícia Curvelo Rodrigues Stroele, CGCO, SIAPE 3003894



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

VII - Rodrigo Nunes da Cruz, COSSBE, SIAPE 2135641

VIII - Thiago Senra dos Santos, COSSBE, SIAPE 2637033

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora Lucineia de Fátima da Silva.

Art. 4º - Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - Identificar os pontos críticos e fortes da UFJF em relação às adequações necessárias para atendimento à implantação do e-social;

II - Propor alterações nas rotinas internas que possam comprometer a implantação do e-social;

III - Produzir Cartilhas dos Novos Procedimentos;

IV - Avaliar o leiaute apresentado pela Receita Federal do Brasil para geração e transmissão dos dados do e-social;

V - Preparar o sistema de gestão de pessoas e os sistemas internos, para recepção e saída de dados.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2018.


Marcus Vinicius David
Reitor